

Guia de Empréstimos Fachesf

Sobre os empréstimos da Fachesf

Quais as modalidades de empréstimos que a Fachesf oferece?

- Empréstimo Pós-Fixado (sem comprovação)
- Empréstimo Educação (com comprovação)
- Empréstimo Saúde (com comprovação)
- Empréstimo Funeral (com comprovação)

Qual a diferença entre os empréstimos com e sem comprovação?

O empréstimo sem comprovação (pós-fixado) é concedido sem a exigência de justificativa ou demonstração de sua aplicação, enquanto que o Empréstimo com comprovação, precisa ter destinação específica e exige confirmação documental.

Quais os requisitos para fazer um empréstimo na Fachesf?

- Ser Participante Ativo, Assistido (aposentado) ou Pensionista da Fundação.
- Ter Reserva de Poupança compatível com o valor pretendido, nos casos de Participante Ativo.
- Ter Margem Consignável que permita a averbação do desconto.

O que é Reserva de Poupança?

É o valor acumulado das contribuições feitas pelo Participante ao Plano Previdenciário, somadas às contribuições feitas pela Patrocinadora. No caso de Empréstimo é considerado apenas a parte que cabe ao Participante.

E a Margem Consignável?

É uma exigência legal que estabelece limite para desconto no salário de forma a não comprometer em demasia o orçamento familiar.

Como é calculado o valor da Margem Consignável?

Para os Participantes Ativos, o critério é estabelecido pela Patrocinadora e consiste na seguinte regra:

// Aplicação de 23% sobre o resultado da remuneração, após os descontos legais (INSS, Imposto de Renda e Pensão Alimentícia).

Para os Aposentados, Pensionistas, Auto-Patrocinados e optantes pelo BPD, a margem é calculada segundo critérios definidos em Instrução Normativa específica (consulte a Central de Relacionamento para mais detalhes).

Quais os juros e encargos financeiros aplicados pela Fachesf?

O saldo devedor, a cada mês, será reajustado pelo índice equivalente à variação do IGP-M, mais juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), incidindo sobre aquela variação, mais IOF e por fim a Quota de Quitação por Morte (QQM). Na hipótese de variação negativa do índice mensal do IGP-M ultrapassar 0,5% (meio por cento), o excesso deste índice não será considerado para deflacionar o saldo devedor do empréstimo.

Existe algum imposto sobre o empréstimo?

Sim. É cobrada uma taxa diária sobre o saldo devedor, além de 0,38%, no ato da concessão a título de Imposto Sobre Operação Financeira (IOF).

No caso do meu falecimento os meus beneficiários serão responsáveis pela dívida?

Não. É cobrada uma taxa mensal sobre o saldo devedor, para cobrir eventos desta natureza, chamada de Quota de Quitação por Morte (QQM).

De que forma eu posso ter acesso aos instrumentos que regulamentam a carteira de empréstimo?

Encontra-se disponível na área restrita do site da Fachesf (fachesf.com.br) o serviço Consulta a Empréstimo, que informa todas as regras de forma simples e transparente para que o Participante tenha total conhecimento das condições estabelecidas para obtenção do benefício.

Empréstimo Pós-Fixado

Como fazer para solicitar o Empréstimo?

Basta procurar a Central de Relacionamento ou uma agência de sua conveniência para assinar o Contrato único.

O Empréstimo Pós-Fixado pode ser feito também por telefone?

Sim. Desde que o Contrato tenha sido assinado. Desta forma é fundamental que o documento seja assinado, mesmo que o empréstimo não seja solicitado naquele momento.

O contribuinte vinculado tem direito a empréstimo?

Sim. A sua remuneração tem como base o Salário de Participação, sendo que a amortização deve ser paga através de boleto bancário.

Qual o valor do Empréstimo?

O valor mínimo é de meia (½) remuneração e o valor máximo de 10 (dez) remunerações do Participante Ativo, Assistido (aposentado) ou Pensionista, deste que disponha de margem consignável igual ou superior a 18% (dezoito por cento) e reserva suficiente nos casos dos Participantes Ativos.

O valor a ser liberado será reduzido proporcionalmente, quando o limite da margem consignável mensal for inferior a 18% (dezoito por cento) da remuneração do proponente.

O que compõe a remuneração?

O Salário Permanente, mais Anuênio, ADL, Comissão, Periculosidade e outras Gratificações Fixas. No caso dos aposentados e pensionistas é a soma da Suplementação mais o benefício do INSS.

Existe um prazo definido para quitação da dívida?

Não. O prazo fica condicionado à relação entre a inflação e o reajuste salarial. Isso porque trata-se da modalidade pós-fixada, onde os juros são incorporados ao saldo ao final de cada mês e a amortização ser em função de um percentual sobre a remuneração.

No entanto, encontra-se disponível no site da Fachesf (fachesf.com.br) um Simulador que projeta o prazo com resultado bem aproximado.

É permitido aumentar o percentual de desconto ou fazer amortização extra folha?

Sim. Desde que exista Margem suficiente e amortizações extra folha podem ser feitas a qualquer tempo.

Se o empréstimo for quitado antecipadamente, tem desconto?

Não. O valor a ser quitado corresponde ao débito do dia do pagamento, pois, trata-se de empréstimo onde os juros são incorporados ao principal, diariamente.

É permitida a renovação?

Sim. A renovação é possível quando o valor a receber apresentado entre a diferença do valor do novo empréstimo e o saldo do empréstimo atual seja igual ou superior a 50% da remuneração.

No entanto, é proibida a renovação para os Participantes Autopatrocinados e para os que optaram pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), que não estejam em dia com suas obrigações quanto à amortização do empréstimo com pelo menos seis prestações pagas de forma ininterruptas.

A renovação também fica suspensa para os Participantes que estão inadimplentes em razão de insuficiência de saldo na folha de pagamento da Patrocinadora, para efetivação de desconto, salvo se este valor estiver sendo recolhido extra folha de forma regular, por meio de boleto bancário.

Empréstimo Educação

O que é o Empréstimo Educação?

É o empréstimo concedido para pagamento de despesas com educação do próprio titular

(Participante) ou de seus dependentes na Fachesf (filhos de até 24 anos de idade, independentemente de serem universitários).

Essa modalidade de empréstimo só poderá ser realizada presencialmente, mesmo que o Participante já tenha assinado anteriormente o Contrato de Abertura de Crédito.

Qual o valor máximo do Empréstimo e o prazo de quitação?

O valor máximo do empréstimo é definido pela Resolução vigente no instante da solicitação (consultar Central de Relacionamento). Já o prazo estimado para quitação é de até 12 meses, contados a partir do mês subsequente ao da concessão.

A Fachesf exige alguma documentação para solicitar o empréstimo?

Sim. É necessário apresentar na Fachesf a seguinte documentação:

- Declaração de escola (em papel timbrado).
- Comprovante de Pagamento.

Observar na declaração ou carnê se o titular ou dependente são beneficiários da Fachesf.

O Participante pode renovar o empréstimo?

Sim. O empréstimo pode ser renovado uma vez ao ano em qualquer época.

Empréstimo Saúde

O que é?

É o empréstimo concedido para atendimento a despesas com saúde dos Participantes Ativo, Assistido, Pensionista, Autopatrocinado e os Optantes pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), e seus beneficiários na Fachesf, dos genitores e filhos de qualquer idade, nos casos de:

- Internação hospitalar.
- Cirurgias reparadoras e/ou recuperadoras.
- Honorários de profissionais de saúde.
- Tratamento odontológico.
- Aquisição de equipamentos especiais de recuperação, óculos e lentes.
- Passagens, hospedagens, alimentação, locomoção, para o solicitante ou beneficiário, e um acompanhante, quando da realização do tratamento fora do seu domicílio.
- Medicamento de valor superior a um salário mínimo.

- Para pagamento das mensalidades em atraso até 3 meses do Fachesf-Saúde.
- Despesas médicas já incluídas na Folha, cujo desconto venha comprometer a renda líquida do Participante, até 12 meses anteriores; somente serão considerados para efeito de liberação do Empréstimo Saúde, as despesas não reembolsáveis pela Chesf ou Fachesf.

Essa modalidade de empréstimo só poderá ser realizada presencialmente, mesmo que o Participante já tenha assinado anteriormente o Contrato de Abertura de Crédito.

Qual a Margem Consignável considerada?

Margem consignável que permita a averbação do desconto em folha de pagamento, calculada segundo os critérios definidos em Instrução, além de Reserva de Poupança nos casos de Participantes Ativos.

Qual o limite do empréstimo?

O valor do empréstimo será determinado de acordo com o valor da margem consignável calculada.

Como será feita a amortização?

Será feita em 36 meses para a quitação integral da dívida.

Qual a documentação necessária?

- Laudo médico ou solicitação médica de exame, devidamente acatada por profissional da área de saúde da Chesf ou Fachesf.
- Orçamento , previsão ou comprovação das despesas.
- Parecer do Serviço Social da sede da Fachesf ou da localidade do Participante.
- Declaração do Fachesf-Saúde do total das mensalidades em atraso.

Empréstimo Funeral

O que é o empréstimo funeral?

É o benefício oferecido para despesas com funeral:

- Do Participante, se do Regulamento 002.
- Dos beneficiários do Participante, na Fachesf.
- Dos pais do Participante.
- Dos filhos, de qualquer idade, do Participante.

Essa modalidade de empréstimo só poderá ser realizada presencialmente, mesmo que o Participante já tenha assinado anteriormente o Contrato de Abertura de Crédito.

Qual a documentação necessária?

Apenas a Certidão de Óbito.

Qual é o valor máximo do empréstimo e o prazo de quitação?

O valor máximo é definido pela Resolução vigente no instante da solicitação (consultar Central de Relacionamento). Já o prazo estimado para quitação é de até 36 meses, contados a partir do mês subsequente ao da concessão.

Ficha técnica:

Textos | Diretoria de Benefícios - DB
Gerência de Manutenção de Benefícios - BGM

Edição e Revisão | Assessoria de Comunicação Institucional - ACI

Diagramação | Corisco Design
2º Edição - Novembro / 2016



Fachesf

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL